

fevereiro de 2006



منظمة الأغذية
والزراعة
للأمم المتحدة

联合国
粮食及
农业组织

Food
and
Agriculture
Organization
of
the
United
Nations

Organisation
des
Nations
Unies
pour
l'alimentation
et
l'agriculture

Organización
de las
Naciones
Unidas
para la
Agricultura
y la
Alimentación

CONFERENCE

CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE REFORMA AGRÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Porto Alegre, 7-10 de março 2006

DOCUMENTO TEMÁTICO CINCO

A REFORMA AGRÁRIA NO CONTEXTO DA SOBERANIA ALIMENTAR, O DIREITO À ALIMENTAÇÃO E DIVERSIDADE CULTURAL: “TERRA, TERRITÓRIO E DIGNIDADE

Sumário

Neste documento temático, que dá a perspectiva da sociedade civil sobre a reforma agrária e o desenvolvimento rural, desenvolvemos o conceito da soberania alimentar como um enquadramento abrangente ou paradigma. A soberania alimentar define essencialmente o pacote político que seria necessário para que as políticas de reforma agrária e desenvolvimento rural possam verdadeiramente reduzir a pobreza, proteger o ambiente, e fortalecer o desenvolvimento económico inclusivo e de base alargada. Os pilares mais fundamentais da soberania alimentar incluem o reconhecimento e o cumprimento do direito à alimentação e o direito à terra; o direito de cada nação ou povo a definir a sua própria política agrícola e alimentar, respeitando o direito dos povos indígenas aos seus territórios, os direitos dos pescadores tradicionais a áreas de pesca, etc.; um refúgio das políticas de comércio livre, com uma concomitante maior prioridade de produção alimentar para mercados locais e nacionais, e o fim da venda abaixo do preço de custo (*dumping*); reforma agrária genuína; e práticas agrícolas sustentáveis, com base nos camponeses, ou agro-ecológicas.

Nós desenvolvemos os aspectos da soberania alimentar relacionados com os direitos humanos – e como a soberania alimentar implica reforma agrária – através duma análise do direito a uma alimentação adequada, e do direito à terra reclamado pelo movimento social rural. Depois analisamos diferentes políticas de reforma agrária à luz da soberania alimentar, reclamando uma reforma de distribuição de terra que defenda e/ou restaure territórios indígenas e respeite e equilibre as necessidades dos diversos povos rurais.

Realçamos os temas levantados pela diversidade examinando a perspectiva dos povos indígenas no que diz respeito a *território* como um conceito mais inclusivo e importante do que meramente *terra*, e o direito à auto-determinação dos povos nos seus territórios, e olhando para a situação na África Ocidental, onde práticas tradicionais em conflito com políticas agrárias Estatais podem opor comunidades locais contra colonos, colonos contra o Estado, e agricultores

For reasons of economy, this document is produced in a limited number of copies. Delegates and observers are kindly requested to bring it to the meetings and to refrain from asking for additional copies, unless strictly indispensable.
Most CIRADR meeting documents are available on Internet at www.icarrd.org

contra criadores de gado e pastores nómadas. Por outras palavras, enquanto que as organizações da sociedade civil e movimentos sociais reclamam por uma genuína reforma agrária redistributiva no contexto das políticas de soberania alimentar, tais programas devem ser concebidos através de processos nos quais as comunidades locais lideram, e tendo em consideração as necessidades e exigências de diferentes sectores, incluindo, mas não limitando, a povos indígenas, pescadores tradicionais, pastores nómadas, migrantes, camponeses e famílias de agricultores, povos das florestas, trabalhadores rurais, e outros. Concluímos com um conjunto de linhas orientadoras ou recomendações para orientar futuras políticas de reforma agrária no contexto da soberania alimentar.

ÍNDICE

Índice	3
Introdução	4
Um mundo rural em crise	4
I. SOBERANIA ALIMENTAR: ENQUADRAMENTO PARA A REFORMA AGRÁRIA E O DESENVOLVIMENTO RURAL	7
<i>Políticas justas</i>	8
<i>Acesso real aos recursos produtivos</i>	8
A. DOIS MODELOS DE AGRICULTURA	8
B. A CENTRALIDADE DA REFORMA AGRÁRIA PARA A SOBERANIA ALIMENTAR	9
II. OS DIREITOS DO HOMEM COMO SUPORTE DA SOBERANIA ALIMENTAR E DA REFORMA AGRÁRIA	11
III. QUE TIPO DE REFORMA AGRÁRIA NOS TERMOS DA SOBERANIA ALIMENTAR?	12
A. REFORMAS AGRÁRIAS EM CURSO	13
<i>As reformas “oficiais”</i>	13
<i>Reformas da terra lideradas pelo Estado</i>	13
<i>Reformas da terra dirigidas “de baixo”</i>	15
B. O CASO PARA A REFORMA REDISTRIBUTIVA DA TERRA	15
<i>Reforma da terra e pobreza</i>	16
<i>Reforma da terra e produtividade</i>	17
<i>Reforma da terra e desenvolvimento económico</i>	18
<i>Reforma da terra e o ambiente</i>	20
IV. DIVERSIDADE CULTURAL E REFORMA AGRÁRIA	21
<i>Povos indígenas: Território, Direitos colectivos, Autonomia e auto-determinação</i>	22
<i>Lições da África Ocidental</i>	24
CONCLUSÕES E DIRECTRIZES PARA O FUTURO	25
Bibliografia	28

Agricultura (FAO) . As posições e opiniões expressas são da exclusiva responsabilidade dos autores e não tem por intenção representar os pontos de vista da FAO.

Introdução

3. Neste documento temático, que dá a perspectiva da sociedade civil sobre a reforma agrária e o desenvolvimento rural, desenvolvemos o conceito da soberania alimentar como um enquadramento abrangente ou paradigma. A soberania alimentar define essencialmente o pacote político que seria necessário para que as políticas de reforma agrária e desenvolvimento rural possam verdadeiramente reduzir a pobreza, proteger o ambiente, e fortalecer o desenvolvimento económico inclusivo e de base alargada. Os pilares mais fundamentais da soberania alimentar incluem o reconhecimento e o cumprimento do direito à alimentação e o direito à terra; o direito de cada nação ou povo a definir a sua própria política agrícola e alimentar, respeitando o direito dos povos indígenas aos seus territórios, os direitos dos pescadores tradicionais a áreas de pesca, etc.; um refúgio das políticas de comércio livre, com uma concomitante maior prioridade de produção alimentar para mercados locais e nacionais, e o fim da venda abaixo do preço de custo (*dumping*); reforma agrária genuína; e práticas agrícolas sustentáveis, com base nos camponeses, ou agro-ecológicas.

4. Nós desenvolvemos os aspectos da soberania alimentar relacionados com os direitos humanos – e como a soberania alimentar implica reforma agrária – através duma análise do direito a uma alimentação adequada, e do direito à terra, reclamado pelo movimento social rural. Depois analisamos diferentes políticas de reforma agrária à luz da soberania alimentar, reclamando uma reforma de distribuição de terra que defenda e/ou restaure territórios indígenas e respeite e equilibre as necessidades dos diversos povos rurais.

5. Realçamos os temas levantados pela diversidade, examinando a perspectiva dos povos indígenas no que diz respeito a *território* como um conceito mais inclusivo e importante do que meramente *terra*, e o direito à auto-determinação dos povos nos seus territórios, e olhando para a situação na África Ocidental, onde práticas tradicionais em conflito com políticas agrárias Estatais podem opor comunidades locais contra colonos, colonos contra o Estado, e agricultores contra criadores de gado e pastores nómadas. Por outras palavras, enquanto que as organizações da sociedade civil e movimentos sociais reclamam por uma genuína reforma agrária redistributiva no contexto das políticas de soberania alimentar, tais programas devem ser concebidos através de processos nos quais as comunidades locais lideram, e tendo em consideração as necessidades e exigências de diferentes sectores, incluindo, mas não limitando, a povos indígenas, pescadores tradicionais, pastores nómadas, migrantes, camponeses e famílias de agricultores, povos das florestas, trabalhadores rurais, e outros. Concluímos com um conjunto de directrizes ou recomendações para orientar futuras políticas de reforma agrária no contexto da soberania alimentar. A tarefa é urgente, dado que a situação cada vez se torna pior, mundialmente, nas áreas rurais.

Um mundo rural em crise

6. No começo do novo milénio encontramos, por todo o lado, o mundo rural em crise. As origens históricas desta crise, nas nações do Sul, podem ser identificadas com as especulações coloniais de terras e o desalojamento de agricultores das terras férteis e com boa pluviosidade, para as encostas rochosas e íngremes, margens de desertos e solos infecundos de florestas húmidas, e a progressiva incorporação destas pessoas deslocadas em forças de trabalho sazonais mal pagas, em agricultura para exportação. Como resultado desta herança, apenas ligeiramente

modificada no período pós-colonial, os sem terra e os praticamente sem terra desde há muito que são os pobres entre os pobres. Em décadas recentes, políticas económicas neo-liberais fizeram, tipicamente, as condições nas áreas rurais ainda piores, porque os governos nacionais, muitas vezes instados por instituições financeiras internacionais tais como o Banco Mundial, o Fundo Monetário Internacional (FMI) e, a Organização Mundial do Comércio (OMC), tem:

- Presidido a um conjunto de políticas de comércio, macro-económicas e sectoriais que tem conspirado para eliminar a viabilidade económica dos pequenos agricultores e camponeses, e agricultura cooperativa/colectiva. Estas políticas tem incluído liberalização do comércio e a subsequente inundação dos mercados locais com alimentos importados baratos, com preços abaixo do custo (*dumping*), contra os quais os agricultores locais podem dificilmente competir; corte de apoio aos preços e subsídios para produtores de alimentos; privatização do crédito, da comercialização e, da assistência técnica; promoção excessiva da exportação; patenteação de recursos fitogenéticos; e um pendor para a investigação agrícola dirigida para tecnologias caras, como a engenharia genética. Cada vez mais, pequenos e pobres agricultores, acham que o crédito é inadequado ou demasiado caro para cobrir custos de produção em aumento, os compradores são cada vez menos e cada vez mais monopsonistas e os preços são demasiados baixos para cobrir o crédito e custos de produção. O resultado prático tem sido uma significativa e continuada deterioração no acesso dos pobres à terra, à medida que são forçados a vender a terra que possuem, não tem capacidade para arrendar terras ou disposições semelhantes, ou perdem as suas terras por incumprimento de obrigações em relação ao crédito.
- “Arrastaram os pés” na realização de políticas já existentes de reformas da terra e de redistribuição de terras e tem largamente resistido, às vezes usando a força, aos esforços das organizações da sociedade civil, tais como os movimentos dos sem terra, a forçar a realização destas políticas.
- Puseram-se à margem enquanto a terra e outros recursos (água, sementes, florestas, oceanos, etc.) tem sido crescentemente comercializada e privatizada, e observaram passivamente enquanto os interesses de negócios tanto agrícolas (i.e. plantações) e não-agrícolas (i.e. petróleo, turismo e indústria mineira) e grandes projectos de infra-estruturas (i.e. barragens hidroeléctricas) se aninharam em terras comunais e públicas, territórios de povos indígenas e de comunidades locais.
- Não fizeram nada enquanto cadeias de produtos agrícolas tanto do lado do investimento (i.e. sementes) como do lado da produção (i.e. comércio de sementes) se tornaram crescentemente concentradas nas mãos de muito poucas corporações trans-nacionais, que, por virtude do seu estatuto de quase monopólio estão, cada vez mais, a estabelecer preços desfavoráveis para os agricultores, pondo todos, especialmente os mais pobres, num insustentável aperto de preços, logo, encorajando o abandono da agricultura.

7. De facto, governos e instituições multilaterais têm essencialmente adoptado uma única iniciativa política, mais ou menos à escala global, que apresentaram como um passo “positivo” para corrigir o assunto de acesso à terra. Esta iniciativa, ou série de iniciativas, consiste no acelerar, baseadas sobre, e tendo as “características” das políticas de título de terras, e mercado facilitado de terras, concebido e apoiado pelo Banco Mundial, e crescentemente, promover crédito de “banco de terras” para compra de terras pelos pobres. Esta é a chamada reforma da terra “negociada” ou de “mercado assistido”. Infelizmente, há clara evidência de que existem poucas probabilidades destas políticas melhorarem significativamente o acesso dos pobres à terra, ou que

lhes dê maior segurança na posse da terra. De facto, existem boas razões para acreditar que elas de facto, em muitos lugares, piorarão a situação.

8. Deste modo, não deverá constituir uma surpresa se é nas zonas rurais onde se encontra a pior pobreza e fome. A expansão da produção agrícola para exportação, controlada pelos produtores mais prósperos, que possuem as melhores terras, desloca continuamente os pobres para áreas agrícolas cada vez mais marginais. São forçados a desflorestar áreas de solos pobres, para agricultar solos delgados, em encostas facilmente sujeitas a erosão, e forçados a tirar o seu rendimento de margens de deserto e em florestas húmidas.

9. Mas a situação é frequentemente pior nas terras mais favoráveis. Na maior parte dos países, os melhores solos tem sido concentrado em grandes herdades utilizadas para monocultura intensiva para exportação, mecanizada e com utilização de pesticidas e fertilizantes químicos. Muitos dos melhores solos do planeta, sustentadamente geridos durante milénios, por agriculturistas tradicionais pré-coloniais, tem sido hoje rapidamente degradados, e nalguns casos completamente abandonados, na procura de lucros rápidos provenientes da exportação e da competição. A capacidade produtiva destes solos decresce rapidamente devido à compactação do solo, erosão, encharcamento, perda de fertilidade, juntamente com a crescente resistência das pragas aos pesticidas e, a perda de biodiversidade.

10. Os produtos colhidos destas terras mais férteis fluem inexoravelmente para os consumidores nos países mais prósperos. Maiorias locais empobrecidas não tem meios para comprar o que é produzido, e porque não constituem um mercado significativo, as elites nacionais vêem o povo local essencialmente como uma fonte de força de trabalho, um custo de produção a ser minimizado, mantendo os salários baixos e arruinando os sindicatos. O resultado final é uma espiral de degradação das terras, acentuando a pobreza nas áreas rurais. Mesmo os problemas urbanos tem origens rurais, dado que os pobres tem de abandonar o campo em números massivos, migrando para as cidades onde uns poucos afortunados conseguem um modo de vida enquanto a maioria definham em bairros de barracas.

11. Se as presentes tendências em direcção a maiores concentrações de terras, a industrialização e a orientação para a exportação da agricultura continuar sem abrandamento, será impossível atingir sustentabilidade social ou, ecológica. Por outro lado, a investigação mostra um muito maior potencial positivo que poderia ser atingido com a redistribuição da terra através de reforma agrária genuína. Pequenos agricultores são mais produtivos, mais eficientes e contribuem mais para um desenvolvimento regional alargado do que grandes corporações de agricultores que possuem a melhor terra. Camponeses com segurança na posse da terra podem ser muito melhor guardiões dos recursos naturais, protegendo a produtividade a longo termo dos seus solos e conservando a biodiversidade funcional na, e à volta, das suas lavouras.

12. No entanto, tanto quanto possa ser necessária, a redistribuição das terras não é suficiente. Testemunhamos um choque entre dois modelos de agricultura, numa escala global. A dominante, o modelo agro-industrial, é baseado na produção monocultural em larga escala, para exportação e depende de massivos subsídios governamentais para o sector privado e em tecnologias destrutivas do ambiente, e gera o aumento da pobreza e fome através da exclusão e

desapossamento das maiorias rurais. Este modelo é actualmente favorecido pelas políticas governamentais e pelas negociações sobre comércio. Movimentos sociais e organizações da sociedade civil, globalmente, advogam políticas que apoiem os modelos de agricultura praticado pelos camponeses e pequenos agricultores, que são potencialmente mais produtivos, mais amigos do ambiente e que são um provado elemento chave do desenvolvimento económico inclusivo e de base alargada que pode verdadeiramente atacar as raízes das causas da pobreza e da fome. Um diferente pacote global de políticas para a soberania alimentar seria necessário para favorecer este segundo modelo de agricultura e produção alimentar. Começamos com este conceito.

I. SOBERANIA ALIMENTAR: ENQUADRAMENTO PARA A REFORMA AGRÁRIA E O DESENVOLVIMENTO RURAL

13. Soberania alimentar é o direito reclamado pelos movimentos sociais rurais, a nível mundial, de todos os povos, “países” ou “uniões de estados” para poderem definir as suas próprias políticas de agricultura e alimentação, sem imposições de políticas por parte de agências multilaterais nem nenhuma venda abaixo dos preços de custo (dumping) nos seus mercados locais, por países terceiros. O conceito de soberania alimentar foi desenvolvido pela La Via Campesina¹, e trazida para o debate público durante a Cimeira Mundial da Alimentação em 1996, e tem sido, desde então, endossada por uma gama alargada de organizações da sociedade civil à volta do mundo, e tornou-se um importante tópico no debate internacional agrícola, incluindo agências das Nações Unidas (esta secção baseada em Via Campesina, 2002, 2003; Via Campesina et al., sem data a, b; Fórum Mundial sobre a Soberania Alimentar, 2001; Fórum Mundial sobre Reforma Agrária, 2004; Rosset, 2003).

14. A soberania alimentar inclui:

- Dar prioridade à produção agrícola local de forma a alimentar as pessoas, o acesso de camponeses e dos sem terra à terra, água, sementes, e crédito, e, desde logo, a necessidade para reformas da terra genuínas e abrangentes, acesso sem restrições a sementes, e para a salvaguarda da água como um bem público para ser equitativamente e sustentavelmente distribuído.
- O direito das famílias agricultoras e camponesas para produzir alimentos e o direito dos consumidores para decidirem o que consomem, e como e por quem é produzido.
- O direito dos Países para se protegerem de preços agrícolas baixos e da importação de alimentos.
- Os preços agrícolas deverão estar ligados aos custos de produção com uma margem de lucro que permita, aos produtores, uma vida digna: isto pode ser atingido se os Países ou Uniões de Estados tiverem a possibilidade de imporem taxas, quotas e interditar as importações excessivamente baratas, se se comprometerem a favor da produção agrícola sustentada, e se conseguem gerir a produção no mercado interno de forma a evitar excessos estruturais.
- A participação do povo na formulação das políticas agrícolas.
- O reconhecimento dos direitos das mulheres agricultoras que desempenham um papel primordial na produção agrícola e na alimentação.

¹ <http://www.viacampesina.org>

15. Os Governos devem apoiar os direitos de todos os povos à soberania alimentar e segurança, e adoptar e realizar políticas que promovam a produção familiar e sustentada em vez da liderada pela indústria, com grandes investimentos e orientada para a exportação. Isto, por sua vez, requer que adoptem as seguintes medidas:

Políticas justas

- Assegurar adequados preços remunerativos para todos os agricultores e pescadores;
- Exercer o direito de proteger os mercados domésticos de importações a baixos preços;
- Regular a produção no mercado interno de forma a evitar a criação de excedentes;
- Abolir todos os apoios, directos e indirectos, à exportação; e,
- Acabar gradualmente com os subsídios domésticos à produção que promovem a insustentabilidade agrícola, padrões desiguais de posse da terra e práticas de pesca destrutivas; e apoiar programas integrados de reforma agrária, incluindo práticas sustentáveis de agricultura e de pescas.
- Desenvolver economias alimentares locais baseadas na produção e processamento local, e o desenvolvimento de mercados de alimentos locais.

Acesso real aos recursos produtivos

- Reconhecer e fazer cumprir direitos consuetudinários e legais de tomar decisões no que diz respeito aos seus recursos locais e tradicionais, mesmo onde direitos legais não tenham sido previamente estabelecidos;
- Assegurar o acesso equitativo à terra via reformas genuínas e abrangentes da terra, de sementes, água, crédito e outros recursos produtivos;
- Garantir direitos de propriedade comuns a comunidades que dependem dos recursos aquáticos e rejeitar sistemas que intentem a privatização desses recursos públicos,
- Proibir todas as formas de patentear vida ou qualquer um dos seus componentes, e a apropriação de conhecimentos associados com alimentação e agricultura através de regimes de direitos de propriedade intelectual e;
- Proteger os direitos dos agricultores, povos indígenas e comunidades locais, sobre os recursos fitogenéticos e conhecimentos associados, incluindo os direitos dos agricultores de trocar e reproduzir sementes.

A. DOIS MODELOS DE AGRICULTURA

16. Hoje em dia, os povos do mundo são confrontados com dois modelos de agricultura, desenvolvimento rural e produção de alimentos. O dominante é um modelo agro-export baseado na lógica neo-liberal do comércio livre, privatização e visão da terra como mercadoria, água, florestas, pescas, sementes, conhecimentos e, da vida em si. É guiada por um objectivo de lucros corporativos e o aumento de produção para exportação, e é responsável pelo aumento da concentração de propriedade da terra, recursos e cadeias de produção e distribuição alimentar e outros produtos agrícolas nas mãos de algumas, poucas, corporações. Os preços de culturas alimentares e outros bens agrícolas recebidos pelos produtores estão em constante declínio por causa da venda abaixo do preço de custo (dumping) e outros factores, tais como os salários para agricultores e trabalhadores. No entanto, os preços ao consumidor continuam a aumentar. O modelo é quimicamente intensivo e causa danos incalculáveis ao ambiente e à saúde dos produtores, trabalhadores e consumidores.

17. O modelo de soberania alimentar baseado nos camponeses e agricultura familiar, por outro lado, dá prioridade à produção local de alimentos para mercados locais e nacionais, nega a venda abaixo do preço de custo (dumping), e usa práticas de produção sustentáveis baseadas no conhecimento local. A evidência mostra que este modelo é potencialmente mais produtivo por unidade de área, mais consentâneo com o ambiente, e bastante mais capaz de providenciar às famílias rurais uma vida decente com dignidade, enquanto fornecem os consumidores rurais e urbanos com produtos alimentares saudáveis e a um preço justo. No entanto, o dominante, neo-liberal modelo agro-export, está a empurrar a agricultura camponesa e familiar a caminho da extinção.

18. O modelo agro-export está entrincheirado nos programas de ajustamento do Banco Mundial e do FMI, e do regime de mercado livre imposto pela OMC. A promoção da propriedade privada individual através de cadastros agrícolas e títulos alienáveis acelerou a comercialização de terras. Políticas de acesso à terra baseadas no mercado e promovidas pelo Banco Mundial e doadores bilaterais, levaram a um pesado endividamento entre os pobres e pequenos produtores e resultou na reconcentração de terras nas mãos das tradicionais e modernas elites. Ao mesmo tempo, o Estado recuou na redistribuição de terras e abdicou das suas obrigações para providenciar serviços essenciais tais como, saúde, educação, segurança social, protecção aos trabalhadores, sistemas públicos de distribuição alimentar e apoio à comercialização para pequenos produtores. Em vez disso, os governos escolheram aplicar as políticas neo-liberais exigidas pelas instituições financeiras internacionais, doadores bilaterais e investidores privados, e frequentemente tem usado meios violentos, incluindo forças armadas e milícias para reprimir a resistência dos camponeses, trabalhadores e comunidades indígenas, à expropriação dos seus territórios e recursos naturais.

19. Postos perante o desastre que o modelo dominante está a gerar, nós propomos um modelo alternativo de soberania alimentar popular, com base nos direitos das mulheres e homens agricultores, trabalhadores rurais e pescadores tradicionais, para produzir alimentos para os seus próprios mercados locais e nacionais, com acesso a, e controlo sobre, os seus próprios territórios, incluindo terra e recursos naturais, e com base numa agricultura camponesa agro-ecológica e práticas artesanais de pesca, para um sistema agrícola e alimentar sustentado e com base nas pessoas. A soberania alimentar assegura o direito de cada pessoa a uma alimentação localmente produzida e nutritiva, a um preço justo, segura, saudável, culturalmente apropriada e, a uma vida com dignidade. Numa atitude em direcção à soberania alimentar popular, exigimos a urgente e efectiva aplicação do Artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos do Homem (DUDH), Artigos 1, 2 e 11 do Pacto Internacional de Direitos Económicos, Sociais e Culturais assim como dos Artigos 55 e 56 da Carta das NU de forma a fazer dos direitos do homem à alimentação uma realidade, e para proteger e garantir o acesso das pessoas aos recursos naturais. De forma a garantir os direitos dos povos indígenas às suas terras e territórios, exigimos que o nosso governo aprove, ratifique e efectivamente aplique, a Convenção 169 da OIT. A realização dos direitos do homem deverá ir para além da noção dos direitos individuais e também assegurar os direitos colectivos das comunidades e povos.

B. A CENTRALIDADE DA REFORMA AGRÁRIA PARA A SOBERANIA ALIMENTAR

20. A soberania alimentar tem vários pilares, e todos eles necessários. Eliminar a “venda abaixo do preço de custo” (dumping) e aumentar os preços dos produtos agrícolas sem redistribuição de terras e outros recursos produtivos, não resolverá, na maioria dos casos, os problemas de iniquidade, pobreza rural e subdesenvolvimento, pois os grandes proprietários capturarão os benefícios dos preços mais justos. Nem o conseguirá a reforma agrária sem se tornar efectivo o preço mais justo dos produtos agrícolas e animais, dado que os beneficiários terão enormes

dificuldades em ganhar a sua subsistência. Uma transição para agricultura ecológica, práticas de pesca e florestais mais sustentáveis, não terá qualquer significado se as pessoas não tiverem acesso à terra, áreas de pesca e florestas. Todavia, tendo esse acesso enquanto reproduzem a tecnologia cara e destrutiva do modelo dominante, ainda os atirará mais para o fundo do buraco económico e ecológico do qual muito dificilmente escaparão.

21. Por conseguinte, afirmamos que a reforma agrária redistributiva, liderada pelo Estado é um elemento chave do modelo de soberania alimentar e é uma medida crucial para a realização dos direitos humanos fundamentais, tais como o direito à alimentação, alojamento, trabalho, ambiente, participar na vida cultural e apreciar a sua própria cultura, e participar na condução dos assuntos públicos, embora, só por si, não seja suficiente. Políticas abrangentes de soberania alimentar dão o enquadramento no qual a reforma agrária e o desenvolvimento rural podem ter sucesso na eliminação da pobreza e providenciando a todos os habitantes rurais a possibilidade de uma vida digna, sendo a reforma agrária um componente integral de tais políticas.

22. Programas contemporâneos de reforma agrária tem que garantir aos camponeses, trabalhadores rurais, povos indígenas, e comunidades racial e socialmente excluídas, acesso a, e controle sobre, a terra, água, sementes, florestas, e pescas, assim como dos meios de produção (financiamento e treino), distribuição e comercialização. Deverá também garantir aos povos indígenas direitos sobre os seus territórios, incluindo a recuperação dos seus territórios quando estes lhes tenham sido tirados, e a sua autonomia e auto-determinação nesses mesmos territórios. Deverá também garantir aos pescadores tradicionais e às suas famílias, acesso a, e controle sobre, a gestão dos seus locais de pesca, e deverá equilibrar as necessidades, direitos e exigências de diversos intervenientes, incluindo as mulheres, homens e jovens, camponeses e pequenos agricultores, povos indígenas, pescadores tradicionais, habitantes das florestas, migrantes, trabalhadores rurais, e outros. A reforma agrária deverá garantir a posse de terras e de recursos, acesso livre ao conhecimento e tecnologia, apoiar o uso da terra para fins produtivos, e evitar a reconcentração da terra. A reforma agrária deverá assegurar às mulheres oportunidades e direitos iguais, à terra e recursos naturais, e deverá compensar as mulheres pela sua histórica discriminação e desvantagens sociais a que tem sido sujeitas. À juventude deverão ser dadas oportunidades apropriadas para um futuro dignificado. A declaração final do Fórum Mundial sobre Soberania Alimentar, realizado em 2002, declarou:

- A soberania alimentar implica a realização de processos radicais de reforma agrária abrangente adaptados às condições de cada país e região, que fornecerá aos camponeses e agricultores indígenas, com oportunidades iguais para mulheres, acesso equitativo aos recursos produtivos, principalmente terra, água e florestas, assim como com os meios de produção, financiamento, treino e reforço da capacidade de intervenção para gestão e interlocução.
- A reforma agrária, acima de tudo, deverá ser reconhecida como uma obrigação dos governos nacionais no âmbito dos direitos humanos e como uma eficiente medida pública de combate à pobreza. Estes processos de reforma agrária deverão ser controlados por organizações camponesas e deverão garantir os direitos individuais e colectivos dos produtores sobre terras partilhadas, e serem articuladas com políticas agrícolas e comerciais coerentes. Opomo-nos aos programas e políticas para a comercialização da terra promovidos pelo Banco Mundial, em vez das verdadeiras reformas agrárias feitas pelos governos (Fórum Mundial sobre Soberania Alimentar, 2002).

II. OS DIREITOS DO HOMEM COMO SUPORTE DA SOBERANIA ALIMENTAR E DA REFORMA AGRÁRIA

O direito à alimentação é um direito humano que é protegido pela lei internacional. É o direito a haver acesso regular, permanente e desobstruído, tanto directamente ou por meios de compra, a alimentação tanto qualitativa com quantitativamente suficiente e correspondendo às tradições culturais do povo a que o consumidor pertence, e assegurando, tanto física como mental, individual e colectivamente uma vida digna e livre de ansiedade. Os Governos tem uma obrigação legal de respeitar, proteger e assegurar o direito à alimentação ...

Enquanto que o Relator Especial acredita que a cooperação internacional é fundamental, a obrigação principal da realização do direito à alimentação é dos Governos nacionais. A este nível, o acesso à terra é fundamental, e a reforma agrária deverá ser um elemento chave das estratégias do Governo com o objectivo da redução da fome. Em muitos lugares do mundo, as pessoas lutam pela sobrevivência porque são sem terra ou porque as propriedades são demasiado pequenas que não podem daí tirar o seu sustento. A reforma agrária deverá ser justa, honesta e transparente ... (e) deverá ser dada mais atenção aos modelos alternativos propostos pela sociedade civil, particularmente quanto ao conceito de soberania alimentar. Acesso à terra e reforma agrária, em particular, devem ser elementos chave do direito à alimentação.

Jean Ziegler, Relator Especial da Comissão dos Direitos Humanos para o Direito à Alimentação, 2002.

23. Numa detalhada contribuição para este documento, Monsalve (2005) explica as bases dos direitos humanos para a soberania alimentar e reforma agrária. Em Novembro de 2004, O Conselho da FAO aprovou as Directrizes Voluntárias com o fim de Apoiar a Realização Progressiva do Direito a uma Alimentação Adequada no Contexto da Segurança Alimentar Nacional, baseadas no Artigo 25 da Declaração dos Direitos do Homem, Artigos 2 e 11 do Pacto Internacional de Direitos Económicos, Sociais e Culturais (PIDESC)², e Artigos 55 e 56 da Carta das Nações Unidas, que em todos deixa claro que temos um *direito humano a alimentação adequada*³. Outros instrumentos internacionais que apoiam esta posição incluem a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres, as quatro Convenções de Genebra, e os seus dois Protocolos Adicionais. As directrizes, e estes instrumentos de apoio, dão um suporte sistemático às perspectivas da soberania alimentar e para o acesso à terra (ver FIAN, 2006 para uma mais detalhada interpretação das Directrizes).

24. As Directrizes da FAO (parágrafo 16) “... tem como meta garantir a disponibilidade de comida em quantidade e qualidade suficiente para satisfazer as necessidades de dieta de indivíduos; física e economicamente acessíveis a todas as pessoas, incluindo grupos vulneráveis, a alimentação adequada, livre de substâncias nocivas e aceitáveis a nível cultural; ou os meios para a sua obtenção”. De forma a atingir esta meta, o Sr. Jean Ziegler, Relator Especial da Comissão dos Direitos Humanos para o Direito à Alimentação (2002), argumenta em favor de:

² Adoptado e aberto para assinatura e ratificação pela Assembleia Geral das Nações Unidas na Resolução 2200 A (XXI), de 16 de Dezembro 1966. Entrou em vigor a 3 de Janeiro de 1976.

³ <http://www.fao.org/docrep/meeting/009/y9825e/y9825e00.htm>

... potenciais opções políticas alternativas, incluindo agricultura de pequena escala, produção local, métodos agro-ecológicos e o conceito de soberania alimentar. O Relator Especial acredita que a estas propostas deve ser dada especial atenção ao nível internacional se a questão da fome no mundo é para ser levada seriamente. Ele advoga o conceito da *soberania alimentar* tal como é definida pela ONG/OSC Fórum sobre Soberania Alimentar. O Fórum definiu o conceito de soberania alimentar com realce em muitos elementos chave. Estes incluem a promoção da produção alimentar para mercados domésticos e locais utilizando a agricultura camponesa e familiar; assegurando preços justos; assegurando acesso à terra e a outros recursos vitais; reconhecendo o papel das mulheres na produção de alimentos; acesso a recursos; promovendo o controle da comunidade sobre os recursos produtivos; protegendo as sementes de patenteação; encorajando uma moratória sobre culturas geneticamente modificadas, dado o risco de afectar a diversidade genética; e aumentar o investimento público para apoio da concessão de poderes, e das actividades produtivas das famílias e comunidades. Se queremos dar o devido realce à fome e à malnutrição crónica, e se os Estados querem honrar os seus compromissos, este modelo alternativo dá uma importante orientação (itálico da responsabilidade dos autores deste documento).

25. De acordo com o Comité das NU sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais (1999), a capacidade de um indivíduo de prover à sua própria alimentação depende da oportunidade que lhe é dada pela sociedade em termos de “*explorar terra produtiva ou outras fontes naturais de alimentação*, ou por meios de distribuição alimentar, sistemas de produção e de comercialização que funcionem capazmente e que sejam capazes de transportar alimentos de onde são produzidos até onde quer que sejam necessários”. Desta interpretação, é claro de que a produção de alimentos através do seu próprio acesso à terra é parte dos direitos humanos a alimentação adequada. De facto, os Estados que são partes do PIDESC estão obrigados a respeitar, proteger e realizar o acesso à terra por parte daqueles que a necessitam, e o Relator Especial (Ziegler, 2002) declara explicitamente que “*a reforma agrária deverá ser um elemento chave das estratégias Governamentais com a meta de reduzir a fome*”. Monsalve (2006) dá-nos uma muita mais detalhada base legal e de direitos humanos para a soberania alimentar e reforma agrária, incluindo os temas da sustentabilidade, terra e serviços do sector público; a aplicação destes direitos a nível nacional, o enquadramento legal e o recurso legal, e a relação com os direitos civis e políticos. Pomos a totalidade do seu documento à disposição dos leitores:

<http://www.acciontierra.org/display.php?article=391>

26. Em particular, ela realça que estes são “direitos adquiridos” e que os povos tem o direito de lutar pelos seus direitos adquiridos à luz da lei internacional. Isto significa que a repressão dos movimentos que lutam para terem acesso aos recursos produtivos e a sua realização do direito a alimentação adequada, é uma violação fundamental dos direitos humanos, civis e políticos.

III. QUE TIPO DE REFORMA AGRÁRIA NOS TERMOS DA SOBERANIA ALIMENTAR?

27. Tal como descrito acima, a soberania alimentar baseia-se nos conceitos dos direitos humanos, económicos e sociais, que inclui o direito a alimentação adequada. A soberania alimentar argumenta, tal como o faz o Relator Especial, de que existe um direito corolário à terra,

e mesmo, o “direito a produzir” para as pessoas rurais (Ziegler, 2002, 2004), o que, em muitos casos, apenas poderá ser atingido via reforma agrária. Mas, que tipo de reforma agrária? Nem todas as reformas agrárias são, por natureza, redistributivas; isto é, nem todas as reformas agrárias alteram as estruturas existentes de posse da terra e da propriedade e, em particular, nem todas tem em consideração a iniquidade da propriedade. Os autores deste documento acreditam que a soberania alimentar e o direito a alimentação adequada só poderá ser atingido por reformas agrárias que sejam redistributivas em natureza, e/ou baseadas na defesa de, ou restituição de, territórios dos povos indígenas, agricultores, habitantes das florestas, pastores e pescadores (Rosset, 1999, 2001a). Nesta secção reveremos a variedade de reformas agrárias em curso no mundo, de forma a avaliar a sua eficácia, e então fazer o caso para reformas redistributivas.

A. REFORMAS AGRÁRIAS EM CURSO

As reformas “oficiais”

28. O Banco Mundial está a tomar a liderança na promoção, e nalguns casos financiamento, de reformas abrangentes da posse da terra, incluindo o que diz respeito aos títulos, cadastro e registo de terras, facilitação dos mercados de terras, reformas redistributivas assistidas pelo mercado ou negociadas, crédito, assistência técnica e apoio à comercialização (Rosset, 2004; Deininger e Binswanger, 2001; Deininger, 2001, 2003; Bond, 2000). Aqui, o Banco seguiu a liderança dos seus próprios economistas de desenvolvimento, que concluíram que severa iniquidade na posse da terra atrasa o crescimento económico, alívio da pobreza, e esforços para usar os solos numa forma sustentável (Deininger, 2003; Deininger e Binswanger, 2001). Neste ambiente político, outras instituições, incluindo governos, agências de apoio ao desenvolvimento, e outros bancos de desenvolvimento, estão a seguir a liderança do Banco Mundial e agressivamente realizando algumas, ou nalguns casos, todas estas reformas (De Janvry *et al.*, 2001; Burns *et al.*, 1996).

29. Enquanto que possamos aplaudir o facto de que, graças ao Banco Mundial, já não é um tabu propor reforma da terra como um elemento chave do desenvolvimento sustentável (De Janvry *et al.*, 2001; Rosset, 2002), as políticas de terras do Banco estão largamente a falhar apontar as causas subjacentes que causam a pobreza e a exclusão (Borras, 2003a; 2005; prestes a ser publicado). Programas de títulos de terras pode levar a novas perdas de terras, como na Tailândia (Leonard e Narintarakul Na Ayutthaya, prestes a ser publicado), e conflitos, como no México (de Ita, prestes a ser publicado), e nos custos de terras, os bancos fazem o seu objectivo potencial tremendamente inadequado quando comparado com a magnitude dos sem terra, como na Guatemala (Garoz e Gauster, 2005), enquanto os “beneficiários” são amarrados com pesadas dívidas para terra demasiado cara e de qualidade duvidosa como na Guatemala e Brasil (Garoz e Gauster, 2005; Sauer, prestes a ser publicado). Para além disso, “soluções” com base no mercado tendem a despolitizar o problema dos sem terra, que, pela sua própria natureza, podem apenas ser resolvidos por mudanças estruturais do tipo daquelas que apenas podem ser decididas na esfera política, mais do que na de mercado (Rosset, 2002, 2004). Finalmente, estas “reformas” são levadas a cabo deixando o ambiente de política neo-liberal, logo, inimigas da agricultura familiar, e o “modelo”, intactos. Assim, destes esforços, podemos apenas esperar pequenas mudanças positivas (Barracough, 1999; Borras, prestes a ser publicado)

Reformas da terra lideradas pelo Estado

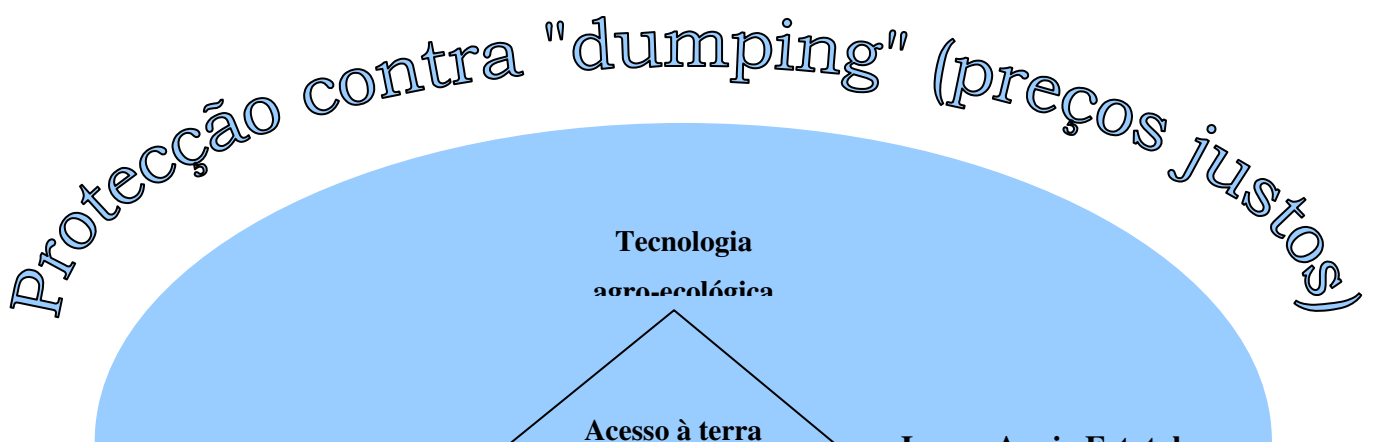
30. “Em todos os casos Latino Americanos onde significativa redistribuição de terras beneficiando os pobre, teve lugar, o estado teve um papel decisivo”, escreveu Solon Barraclough (1999:33). Infelizmente, ele também escreveu, em todos os casos em que a reforma foi negada ou desvirtuada, o estado também teve um papel decisivo.

31. Apenas de dois governos contemporâneos, na América Latina ou em qualquer outro lado, se pode dizer que tem uma sincera obrigação no que diz respeito a uma genuína reforma de terras, incluindo uma transição de modelos talhados para fazer a agricultura à escala cooperativa e familiar, mais viável. Estes são Cuba e Venezuela (Rosset *et al.*, prestes a ser publicado).

32. Enquanto que a revolucionária reforma original da terra Cubana teve lugar nos anos 60, Funes *et al.*, 2001, mostram como a segunda “reforma dentro da reforma” permitiu a Cuba escapar duma crise alimentar nos anos 90, naquilo que poderá ser o exemplo mais próximo para uma verdadeira transição dum modelo agro-export em direcção a um modelo mais do tipo soberania alimentar defendido pela Via Campesina. A Figura 1 sintetiza os elementos chave que fizeram tal transição possível. Os factores *sine qua non* eram, antes de tudo, acesso à terra por parte da maioria rural, mostrado no interior do modelo esquemático. A “segunda” reforma Cubana da terra, para dividir as propriedades do estado em unidades de produção mais pequenas, cooperativas e individuais, foi possível porque a anterior expropriação dos grandes proprietários já tinha tido lugar. Em segundo lugar, a *de facto*, protecção contra a venda abaixo do preço de custo (*dumping*) resultado do embargo comercial, trouxe uma condição positiva (apesar de por uma razão muito negativa), na qual preços mais altos para os agricultores permitiu a viabilidade económica e os incentivos necessários para a própria agricultura sobreviver à crise. Os outros factores chave foram apoiados pelo estado para a transição (mudanças no crédito, investigação, extensão, educação, etc., para apoiar o novo modelo), um sector rural altamente organizado que tornou possível a rápida disseminação da mudança, e a existência de tecnologia agro-ecológica autóctone (de conhecimento tradicional acumulado e das instituições científicas) para ajudar a quebrar a dependência em importações, então já não existentes (Funes *et al.*, 2001).

33. O caso da Venezuela ainda está numa fase muito preliminar. Enquanto que o governo do Presidente Chavez tornou clara a sua obrigação para uma reforma agrária genuína, um número de factores, incluindo a resistência de grandes proprietários e burocratas, a falha (até agora) em considerar os efeitos da venda abaixo do preço de custo (*dumping*) de importações massivas de produtos alimentares, e a relativa falta de organização dos camponeses para pugnar por uma reforma da terra, tem, até agora, conspirado para manter o progresso, na melhor das hipóteses, irregular (Wilpert, prestes a ser publicado).

Figura 1. Elementos chave para a transição Cubana em direcção a um modelo mais do estilo soberania alimentar, durante os anos 90



Reformas da terra dirigidas “de baixo”

34. Barraclough observou que, “em todos os casos em que ocorreram significativas reformas de terras, protestos e exigências de produtores camponeses e trabalhadores organizados fizeram contribuições cruciais para a sua realização” (1999:36). Hoje em dia, são os movimentos em todo o mundo que estão envolvidos numa onda de ocupações de terras que estão a exercer pressão nos governos, para que respondam. Os meados ao fim dos anos 80 e 90, viram aparecer e, nalguns casos, a entrada na maturidade, duma nova geração de bem organizados movimentos de camponeses sem terra e de trabalhadores rurais. Enquanto os sem terra sempre estiveram envolvidos na ocupação ou “recuperação” de terras desocupadas, tem havido uma mudança qualitativa na organização e sensatez política de grupos contemporâneos. Movimentos dos sem terra estão a trazer o tema da reforma da terra para os debates políticos nacionais e internacionais mesmo se se apoderam, ocupam, e cultivam terras abandonadas, frequentemente com tremendos custos de vidas perdidas e detenções arbitrárias. Estes movimentos estão a crescer rapidamente em todo o mundo, desde o Brasil, Paraguai, Bolívia, Honduras e Nicarágua, à África do Sul, Zimbabwe, Indonésia, Tailândia, Índia e muitos outros países. De facto, em quase todo o Terceiro Mundo, assistimos à emergência duma nova fonte de esperança e dinamismo destes, na sua maioria não violentos, movimentos populares que ultrapassam a inércia governamental e tomam os assuntos, firmemente, nas suas mãos (Rosset, 2001a).

35. Brasil, e o seu muito bem sucedido Movimento dos Trabalhadores sem Terra (MST) são um caso exemplar. Enquanto que os grandes proprietários no Brasil, em geral, deixam mais de metade da sua terra desocupada, 25 milhões de camponeses lutam para sobreviver em trabalhos agrícolas temporários. Fundado em 1985, o MST organiza os trabalhadores sem terra para ocupar terras desocupadas, usando a cláusula “função social da terra” na constituição Brasileira, para legalizar as suas reclamações, embora tenham de se defender a si próprios das guardas privadas dos proprietários e das forças de segurança governamentais. Hoje em dia, mais de 300.000 famílias, que representa mais do que um milhão de pessoas, ganharam o título a mais de 8 milhões de hectares de terra através de acções lideradas pelo MST, uma verdadeira reforma dirigida “de baixo” (Langevin e Rosset, 1977; Mançano Fernandes, 2001; Wolford, 2001; Wright e Wolford, 2003).

B. O CASO PARA A REFORMA REDISTRIBUTIVA DA TERRA

36. A redistribuição da terra pode satisfazer um conjunto de funções num desenvolvimento mais sustentado (Barraclough, 1999; Ziegler, 2002; Rosset, 1999). Dúzias de programas de

reforma da terra foram levados a cabo depois da Segunda Guerra Mundial. Olhando para trás, para os sucessos e insucessos, podemos distinguir entre o que poderemos chamar reformas da terra “genuínas”, e as “para inglês ver” ou mesmo “falsas” reformas (Lappé *et al.*, 1998; Sobhan, 1993).

37. Quando uma proporção significativa de terra de qualidade foi, de facto, distribuída a uma maioria de pobres rurais (ou a posse para a maioria foi reformada de tal maneira que as relações arruinantes entre os proprietários e os rendeiros foram abolidas), com políticas favoráveis de comércio, macro-económicas e sectoriais para pôr em prática, com sucesso, agricultura familiar, e quando o poder das elites rurais para distorcer e “capturar” medidas políticas, foi quebrado, os resultados tem sido invariavelmente, a real e comensurável redução da pobreza e melhoria das condições de vida (Sobhan, 1993). O sucesso económico do Japão, Coreia do Sul, Formosa, China e, Cuba, resultou de tais reformas (Sachs, 1987; Ziegler, 2002; Boyce *et al.*, 2005). Por outro lado, quando as “reformas” deram apenas terra de má qualidade às famílias pobres e falhou apoiá-las com políticas favoráveis, crédito, preços e acessibilidade aos mercados, ou falhou alterar as estruturas do poder rural que trabalham contra os pobres, a reforma da terra falhou o afectar alterações numa base alargada (Sobhan, 1993; Lappé *et al.*, 1998; Thiesenhusen, 1995; Barraclough, 1999).

38. As reformas mais bem sucedidas despoletaram um desenvolvimento económico, relativamente de base alargada. Incluindo os pobres no desenvolvimento económico, construíram mercados domésticos para apoiar actividades económicas nacionais (Sachs, 1987). O frequentemente trágico fim das reformas falhadas foi condenarem os “beneficiários” à marginalização da vida económica nacional, dado que frequentemente assumiam pesadas dívidas para pagar pela terra de má qualidade que recebiam numa qualquer remota localidade, sem crédito nem acesso aos mercados e em ambiente de política hostil aos pequenos agricultores (Sobhan, 1993; Thiesenhusen, 1995).

39. Hoje em dia, temos uma nova oportunidade para aprender com as lições de reformas passadas e aplicá-las às metas práticas do desenvolvimento. A reforma da terra já não é um assunto tabu no discurso do desenvolvimento, graças, em parte, à Cimeira Mundial da Alimentação, 1996, e às, de alguma maneira infelizes, iniciativas do Banco Mundial. Testemunhamos um levantamento mundial da pessoas tomando os problemas nas suas próprias mãos através de ocupações de terras, tanto espontâneas como organizadas, tanto em grande como em pequena escala. Desde a crise das terras no Zimbabwe (Moyo e Yeros, 2005), às massivas ocupações de terras em Chiapas, na senda da rebelião Zapatista (Rosset, 1995), e o MST no Brasil (Langevin e Rosset, 1999; Wolford, 2001), “reforma da terra dirigida de baixo” é uma realidade crescente mesmo que os decisores políticos se agitem nervosamente. Estes movimentos de base, conjuntamente com um vasto leque de organizações da sociedade civil, estão crescentemente a desafiar as políticas de reforma das terras dos governos nacionais e do Banco Mundial, propondo alternativas. Olhamos para os importantes papéis que a reforma distributiva da terra poder jogar no caminho para um desenvolvimento mais sustentado.

Reforma da terra e pobreza

40. A História mostra-nos que a redistribuição da terra aos sem terra e famílias rurais pobres pode ser uma forma muito efectiva de melhorar as condições de vida rurais (Ziegler, 2002). Sobhan (1993) examinou o resultado de, virtualmente, todos os programas de reforma da terra levados a cabo no Terceiro Mundo desde a Segunda Guerra Mundial. Ele é cuidadoso em distinguir entre o que ele chama de redistribuição “radical” (chamada de “reforma da terra

genuína” por Lappé *et al.*, 1998), e reformas “não igualitárias” (ou “falsas reformas da terra” na terminologia de Lappé *et al.*). Quando terra de qualidade foi realmente distribuída aos pobres, e o poder da oligarquia rural para distorcer e “capturar” medidas políticas, foi quebrado, os resultados tem sido invariavelmente, real, comensurável, redução da pobreza e melhoria das condições de vida. O Japão, Coreia do Sul, Formosa, Cuba e, China são todos bons exemplos. Por outro lado, países com reformas que apenas deram aos beneficiários terras de má qualidade, e/ou falharam em alterar as estruturas do poder rural que trabalham contra os pobres, falharam fazer uma moessa visível na pobreza rural (Sobhan, 1993; Lappé *et al.*, 1998).

41. Enquanto que Sobhan consultou as estatísticas a nível nacional para tirar as suas conclusões, Besley e Burgess (2002) usaram recentemente a história da reforma da terra em 16 estados Indianos individuais, de 1958 a 1992. Enquanto estas foram, na sua grande maioria, reformas não radicais no sentido atribuído por Sobhan, muitas aboliram arrendamentos e reduziram a importância de intermediários. Os autores encontraram uma forte relação entre reforma da terra e a redução da pobreza. Leite *et al.*, (2004), concluíram que colonos em assentamentos de reforma da terra, no Brasil, ganhavam agora mais do que ganhavam anteriormente, e mais do que famílias ainda sem terra, comem melhor, tem maior poder de compra, tem melhor acesso a oportunidade de educação, e tem melhores possibilidades de unir as suas famílias num único lugar (em vez de “perder” membros da família para a migração). De facto, a reforma da terra promete ser um meio de estancar a migração rural-urbana, que está a causar que as cidades do Terceiro Mundo cresçam para além da sua capacidade de economias urbanas de providenciar empregos suficientes. Mesmo no Zimbabwe, onde a reforma da terra foi terminada prematuramente e é muito incompleta, a evidência mostra que os beneficiários estão substancialmente melhores do que outros (Deininger *et al.*, 2000).

42. Uma outra forma de encarar isto é em termos do custo de criar um novo emprego. Estimativas do custo de criar um novo emprego no sector comercial no Brasil encontra-se entre 2 a 20 vezes mais do que o custo de estabelecer um chefe de família desempregado em terra agrícola, através de reforma agrária. Os beneficiários da reforma da terra no Brasil tem um rendimento anual equivalente a 3,7 salários mínimos, enquanto que os trabalhadores ainda sem terra tem uma média de apenas 0,7 do salário mínimo. Mortalidade infantil entre as famílias de beneficiários caiu para apenas metade da média nacional (Stédile, 1998).

43. Isto dá-nos um argumento muito poderoso de que reforma da terra, para criar uma economia à escala da pequena agricultura, é não só boa para o desenvolvimento das economias locais, mas também uma mais efectiva política social do que permitir “negócios como de costume” para continuar a forçar os pobres a saírem das áreas rurais, para dentro de cidades a abarrotar.

44. Sobhan (1993) argumenta que apenas a reforma da terra tem o potencial de resolver o subemprego crónico na maior parte dos países do Terceiro Mundo. Porque a pequena agricultura utiliza mais mão de obra, e frequentemente menos capital – para cultivar determinada área, um modelo de pequena agricultura pode absorver muitas mais pessoas numa actividade lucrativa e reverter o fluxo de migração das áreas rurais.

Reforma da terra e produtividade

45. No passado, existia um longo debate sobre os possíveis impactes da redistribuição de terras agrícolas aos pobres, o que, quase inevitavelmente, levava, em média, a pequenas unidades

de produção. Uma das preocupações era que, quando libertados dos exploradores sistemas de quinhão, arrendamento ou relações laborais, os pobres reteriam uma maior proporção da sua própria produção para consumo próprio (não necessariamente uma coisa má) logo levando a um decréscimo da disponibilidade de alimentos para outros consumidores. No entanto, este argumento foi posto de lado pela evidência (Sobhan, 1993) e pelos ganhos de produtividade que podem ser conseguidos mudando para estilos de produção em menor escala e mais intensos.

46. No Brasil, a agricultura familiar produz 24% do valor total nacional da produção de carne de vaca, 24% de leite, 58% de carne de porco, e 40% de frangos e ovos. Ainda gera 33% do algodão, 31% do arroz, 72% das cebolas, 67% de feijão verde, 97% do tabaco, 84% de mandioca, 49% do milho, 32% da soja, 46% do trigo, 58% das bananas, 27% das laranjas, 47% das uvas, 25% do café, e 10% do açúcar. No total, a agricultura familiar é responsável por 40% do valor total da produção nacional, ao mesmo tempo que ocupa apenas 30,5% da área de terra cultivada. Geram 76,9% do emprego nacional agrícola, isto tudo enquanto apenas recebem 25,3% do crédito agrícola (Pengue, 2005).

47. De facto, os dados mostram que a pequena agricultura quase sempre produz mais por unidade de área do que as maiores propriedades, e muito mais eficientemente (Rosset, 1999). Isto é verdade quer falemos de países industrializados quer falemos de qualquer país no Terceiro Mundo. Isto é amplamente reconhecido pelos economistas agrícolas como a “relação inversa entre o tamanho da herdade e a produção” (Tomich *et al.*, 1995; Rosset, 1999; etc.). Um relatório de 1999 (Rosset, 1999) examinou a relação entre o tamanho da herdade e a produção total em quinze países no Terceiro Mundo. Em todos os casos, as relativamente pequenas herdades foram muito mais produtivas por unidade de área, 2 a 10 vezes mais produtivas do que as herdades maiores. Assim, é pouco provável que a reforma redistributiva da terra tenha propósitos que colidam com os assuntos de produtividade.

Reforma da terra e desenvolvimento económico

Uma reforma agrária que seja verdadeiramente transformativa e redistributiva tem provado ser fundamental na redução da pobreza e da fome em muitos países, e poder ser um elemento chave gerador de crescimento económico que beneficie os mais pobres.

Jean Ziegler, Relator Especial da Comissão dos Direitos Humanos para o Direito à Alimentação, 2002⁴

48. Sem dúvida, mais toneladas de grão não é o único objectivo da produção agrícola; os recursos agrícolas devem também gerar riqueza para o crescimento, em geral, das condições de vida rurais, incluindo melhor alojamento, educação, serviços de saúde, diversificação da economia local, e mais oportunidades culturais e recreativas.

49. Nos Estados Unidos, esta questão foi levantada há já mais de meio século: O que é que o crescimento em larga escala, industrial e agrícola, significa para as comunidades e vilas rurais? O clássico estudo de Walter Goldschmidt, dos anos 40 do século passado, sobre o Vale de San

⁴ Ziegler, 2002

Joaquin na Califórnia, comparou áreas dominadas por grandes herdades corporativas com aquelas ainda caracterizadas por pequenas, agricultura familiar (ver Goldschmidt, 1978).

50. Em comunidades agrícolas dominadas por grandes herdades corporativas, as pequenas vilas vizinhas morreram. A mecanização significou que menos residentes eram empregados, e proprietários absentistas significou que já não existia agricultura familiar. Nestas vilas de herdades corporativa, o rendimento recebido da agricultura era encaminhado para cidades maiores para apoiar empresas distantes, enquanto que nas vilas rodeadas por agricultura familiar, o rendimento circulava entre os estabelecimentos de negócios locais, gerando emprego e prosperidade da comunidade. Onde a agricultura familiar predominava, havia mais negócios locais, ruas pavimentadas e passeios, escolas, parques, igrejas, clubes, jornais, melhores serviços, mais emprego, e mais participação cívica. Estudos levados a cabo desde o trabalho original de Goldschmidt confirmam que as suas conclusões continuam actuais (ver Fujimoto, 1977; MacCannell, 1988; Durrenberger e Thu, 1996).

51. As comunidades agrícolas Amish e Mennonita, que se encontram no Este dos Estados Unidos, dão um forte contraste com a devastação virtual descrita por Goldschmidt nas comunidades agrícolas corporativas. O *Lancaster County* na Pensilvânia, que é dominado por estes pequenos agricultores que renunciam a muita da moderna tecnologia e, frequentemente, até ao crédito bancário, é o condado rural mais produtivo a Este do Rio Mississipi. A venda grossista de produtos agrícolas atinge o valor de 700 milhões de dólares (USA) e recebe 250 milhões de dólares (USA) adicionais, provenientes de turismo que aprecia a beleza da paisagem das pequenas propriedades tradicionais (D'Souza e Ikerd, 1996).

52. Se nos virarmos para o Terceiro Mundo encontramos uma situação similar. Por um lado, há a devastação causada pela concentração de terra e a industrialização da agricultura, enquanto que por outro lado encontramos benefícios locais derivados duma pequena economia agrícola, num caso, criada por reformas da terra dirigida “de baixo”.

53. Leite *et al.*, (2004), descrevem como é que vilas locais beneficiam do comércio que é gerado quando as propriedades que eram detidas por absentistas são transformadas em produtivas pequenas empresas familiares e cooperativas através da reforma da terra dirigida “de baixo”. O estudo de uma destas municipalidades, Julho de Castilhos, concluiu que enquanto o assentamento do MST possuía apenas 0,7% da terra, os seus membros pagaram 5% de impostos, fazendo este assentamento no segundo maior pagador rural de impostos, na municipalidade (MST, 2001).

54. É claro que o desenvolvimento económico local e regional pode beneficiar duma economia agrícola em pequena escala, assim como a vida e prosperidade de vilas rurais. Mas, e no que diz respeito ao desenvolvimento económico nacional? A História mostra-nos que, uma economia rural, relativamente equitativa, com base na pequena agricultura, são a fundação para um forte desenvolvimento económico nacional. Esta “estrada rural para o desenvolvimento” é parte da razão pela qual, por exemplo, os Estados Unidos, logo do início da sua história, se desenvolveu mais rápida e uniformemente do que a América Latina, com a sua iníqua distribuição da terra caracterizada por enormes “*haciendas*” e plantações intercaladas com a gritante pobreza dos pequenos agricultores de subsistência (De Janvry, 1981). Nas primeiras décadas dos Estados Unidos, agricultores “*yeoman*” independentes, formaram um vibrante mercado doméstico para os produtos manufacturados nas áreas urbanas, incluindo utensílios agrícolas, roupa e outros artigos. Esta procura doméstica alimentou o crescimento económico nas áreas urbanas, e a combinação deu origem ao crescimento de base alargada. (Sachs, 1987).

55. A experiência pós-guerra do Japão, Coreia do Sul e Formosa, no mundo capitalista, e China, Cuba e, mais recentemente, o Vietname, no mundo socialista, também demonstrou quão equitativamente a distribuição da terra alimenta o desenvolvimento económico. No fim da Segunda Guerra Mundial, circunstâncias, incluindo devastação e ocupação estrangeira, conspiraram para criar as condições para reformas da terra “radicais” nos segundos países, enquanto revoluções fizeram o mesmo nos primeiros, rompendo o estrangulamento imposto pelos grandes proprietários à vida económica rural. Combinado com a protecção do comércio de forma a manter os preços agrícolas altos, e com investimento objectivo nas áreas rurais, as famílias rurais rapidamente alcançaram um alto nível de poder de compra, que garantiu mercados domésticos para indústrias bem preparadas (Rosset, 1999; Lappé *et al.*, 1998; Sachs, 1987; FIDA, 2001).

56. Os “milagres” económicos pós-guerra dos três países capitalistas foram cada um deles, no início, alimentados por mercados internos centrados em áreas rurais, muito antes do advento das muito engalanadas políticas “orientada para a exportação” que muito mais tarde deram um empurrão a essas indústrias para competirem na economia global. Isto foi um verdadeiro triunfo para a economia “borbulhante”, na qual a redistribuição de bens produtivos para os estratos mais pobres da sociedade criou a base económica para um rápido, relativamente inclusivo, desenvolvimento. Enquanto que esta análise não tem qualquer intenção de sugerir que todas as políticas seguidas por esses países foram positivas, ou que deverão ser cegamente seguidas, as suas experiências estão em claro contraste com o falhanço da economia “às pinguinhas” para atingir “nada de nada” no mesmo período, em áreas de domínio dos Estados Unidos, tal como a América Latina (Sachs, 1987). Mais genericamente, existe agora um consenso crescente entre influentes economistas dedicados ao desenvolvimento, há muito exigido por muitos na sociedade civil, que iniquidade na distribuição de bens impede o crescimento económico (Solimano, 2000).

57. Uma distinção básica que Sobhan (1993) faz, é entre reformas agrárias “transformativas” e as outras. Na maioria das reformas redistributivas, aqueles que de facto recebem terra estão, pelo menos nominalmente, melhores do que aqueles que continuam sem terra (a não ser que, e até que, políticas inimigas à agricultura em pequena escala os leve a perder, outra vez, as suas terras). No entanto, certas reformas agrárias tem sido a chave permitindo a nações inteiras mudar o curso do desenvolvimento. Nestes casos, os países “saltaram” da exclusiva, espiral descendente para a pobreza e degradação ambiental, para a espiral ascendente da melhoria, com base alargada, dos padrões de vida, produzindo fortes mercados internos, que, por sua vez, levou a um mais dinâmico e inclusivo desenvolvimento económico do Japão, Coreia do Sul, China, Formosa, e outros. Sobhan mostra, através de análise comparativa, o que as reformas transformativas, aquelas que levaram a transições sociais reais, tiveram em comum. Em síntese, a maioria dos sem terra e pobres beneficiaram, a maioria da terra arável foi afectada, o estrangulamento das estruturas de poder entrincheiradas sobre a vida rural e da economia foram quebradas, e economias políticas mais favoráveis foram postas em marcha. Uma característica chave das reformas com mais sucesso é que as famílias rurais foram vistas como intervenientes chave para serem mobilizados no desenvolvimento económico nacional, enquanto que nas reformas falhadas tinham sido tipicamente vistos como indigentes com necessidade de assistência da caridade.

Reforma da terra e o ambiente

58. Os benefícios das economias da agricultura de pequena escala estendem-se para além da esfera meramente económica. Enquanto que grandes propriedades do tipo industrial impõe uma mentalidade de “terra queimada” na gestão dos recursos, sem árvores, sem vida selvagem,

monoculturas sem fim, os pequenos agricultores podem ser muito eficientes guardiões dos recursos naturais e do solo. Para começar, os pequenos agricultores utilizam um vasto leque de recursos e tem um interesse real na sua sustentabilidade. Ao mesmo tempo, os seus sistemas agrícolas são diversificados, incorporando e conservando significativa biodiversidade funcional nos seus campos. Conservando biodiversidade, espaços abertos e árvores, e reduzindo a degradação dos solos, os pequenos agricultores fornecem valiosos serviços dos ecossistemas, à sociedade em geral.

59. Nos Estados Unidos, os pequenos agricultores dedicam 17% da sua área a bosque, comparado com apenas 5% das grandes propriedades. Os pequenos agricultores mantêm quase tanto como duas vezes as suas terras com “utilizações melhoradoras do solo”, incluindo culturas de cobertura e fertilizações orgânicas (D’Souza e Ikerd, 1996). No Terceiro Mundo, os camponeses mostram uma tremenda habilidade para evitar, ou mesmo reverter, degradação das terras, incluindo a erosão do solo (Templeton e Scherr, 1999). Podem e/ou fornecem importantes serviços à sociedade em geral, incluindo a gestão sustentada de linhas de água, assim conservando os recursos hídricos, e a conservação *in situ* e o desenvolvimento e gestão dinâmicos dos recursos genéticos animais e vegetais dos quais depende a segurança alimentar e, a própria humanidade (Altieri *et al.*, 1998).

60. Comparada com a degradação ecológica das plantações modernas viradas para a exportação, a paisagem da pequena agricultura contém uma miríade de biodiversidade. As áreas florestais das quais alimentos da natureza, e húmus, são extraídos, o bosque, e a propriedade em si com culturas intercaladas, agro-floresta, e pequenos e grandes animais domésticos, o viveiro de peixes, a horta, permitem a conservação de centenas, se não milhares, de espécies cultivadas e espontâneas. Simultaneamente, o empenhamento dos membros da família para manterem a fertilidade do solo nas terras familiares significa um interesse activo na sustentabilidade a longo prazo que não é encontrado nas grandes propriedades na posse de investidores absentistas. Se estamos, de facto, verdadeiramente preocupados com os ecossistemas rurais, então a conservação e a promoção da pequena, agricultura familiar, é um passo crucial que devemos dar.

61. O facto mais importante é que, quando olhamos para a reforma agrária e pobreza, produtividade, desenvolvimento económico e, o ambiente, deverá ser claro que isto não beneficia apenas as populações rurais. A necessidade da reforma agrária no contexto da soberania alimentar é uma necessidade para reformas que beneficiarão toda a sociedade. Mas, de forma a assegurar que assim seja, futuras reformas agrárias deverão ter em consideração a diversidade cultural de forma a evitar os erros do passado.

IV. DIVERSIDADE CULTURAL E REFORMA AGRÁRIA

62. A História ensinou-nos de que noções estreitas sobre redistribuição da terra, títulos de posse, demarcações, etc., e direitos individuais, podem levar a desastres para povos indígenas, para as mulheres, para pastores nómadas, povos com diferentes direitos de utilização, etc., e podem pôr diferentes grupos de pessoas pobres em conflito uns com os outros. O primeiro ponto a fazer é o de que as mulheres devem, absolutamente, ter os mesmos direitos do que os homens, à posse, acesso e participação na gestão (Monsalve, prestes a ser publicado). O segundo, é que podemos aprender com as perspectivas dos povos indígenas sobre a utilização do conceito de *território* em vez de apenas *terra*, com a necessidade de equilibrar direitos individuais e colectivos, e com os princípios de autonomia e de auto-determinação. A reforma agrária deve ter em consideração os direitos ao território e à auto-determinação, assim como evitar a excessiva

ênfase nos direitos individuais em vez dos direitos colectivos. O terceiro ponto, é o de que a reforma agrária não pode ter em consideração apenas as necessidades de um grupo, agricultores sedentários, por exemplo, à custa de outros, como os pastores nómadas ou povos indígenas, tal como muitos casos em África nos ensinaram. Preferivelmente, futuras reformas agrárias devem encontrar formas criativas para equilibrar as necessidades, direitos e exigências de diversos intervenientes, incluindo as mulheres, homens e jovens, povos indígenas, agricultores, pastores, habitantes das florestas, migrantes, colonos na fronteira agrícola (que estão geralmente deslocados das zonas de exportação), trabalhadores rurais, pescadores tradicionais e, outros. Nesta secção, daremos uma breve visão sobre dois desses casos, os dos povos indígenas e, o da África Ocidental.

Povos indígenas: Território, Direitos colectivos, Autonomia e auto-determinação

63. Numa pormenorizada contribuição para este documento, Saúl Vicente (2006) e Jill K. Carino (2006) examinam as perspectivas dos povos indígenas sobre, território, direitos colectivos, autonomia e auto-determinação. Também lançam as bases para isto, na lei internacional, especialmente a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), o PIDESC, a Minuta de Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, resoluções das Comissões das Nações Unidas sobre os Direitos do Homem, e outros instrumentos. Pomos os documentos completos à disposição dos leitores em:

<http://www.acciontierra.org/display.php?article=393>

<http://www.landaction.org/display.php?article=390>

64. Enquanto que muitos analistas de assuntos relacionados com a terra tem uma tendência para tratar a terra da mesma forma que os agricultores frequentemente a vêem, como um recurso produtivo, os povos indígenas tendem a ver a terra como parte de alguma coisa mais vasta, chamada território. Território inclui a função produtiva da terra, mas também abrange os conceitos de terra natal, cultura, religião, sítios espirituais, antepassados, o ambiente natural, outros recursos tais como a água, florestas, minerais no subsolo, etc. Reformas agrárias dirigidas a não agricultores indígenas, em muitos casos, podem, razoavelmente, ter como objectivo a redistribuição de “toda e qualquer” terra arável aos sem terra, independentemente de onde os sem terra vem. Por exemplo, o Movimento dos Trabalhadores sem Terra (MST), do Brasil, exigem e ocupam terras por todo o país, e os membros dos assentamentos das suas reformas da terra vem, por vezes, de estados bastante longe da terra que ocuparam. Por outro lado, os movimentos dos povos indígenas não exigem apenas qualquer terra, mas mais propriamente a sua terra, e querem o controlo sobre a sua terra e territórios. Deste modo, directamente relacionado com o conceito de território, são as exigências pelas organizações e movimentos dos povos indígenas, para autonomia e auto-determinação (Carino, 2006).

65. Os povos indígenas vêem a terra, tradicionalmente, com uma espiritualidade e um sacralismo que nem sempre é compreensível para outros. Para os povos indígenas, a terra não é meramente um recurso produtivo, um habitat, ou uma fronteira política. A terra é mais do que isso. É a base para a organização social dos povos indígenas, o sistemas económico e as sua identificação cultural (Vicente, 2006; Carino, 2006). Os povos indígenas vêem a terra como parte dum território mais vasto ou domínio ancestral. O conceito de território ou domínio, inclui não só a função produtiva da terra, mas também o ambiente natural, água, florestas, minerais do subsolo, o ar, e outros recursos produtivos. Ao mesmo tempo, os conceitos indígenas de terra ancestral inclui conceitos de pátria, cultura e, religião. Esta é a razão pela qual os povos indígenas tem lutado, desde tempos imemoriais, para defender este precioso recurso e para protegê-lo e

conservá-lo para as gerações futuras. É a fonte da sua sobrevivência, sustento e sobrevivência, e, ao mesmo tempo, o elemento essencial da sua identidade como sociedades e culturas distintas. Com demasiada frequência, esta relação espiritual entre comunidades indígenas e as suas pátrias são mal entendidas e frequentemente ignoradas na legislação relacionada com a terra e em grande parte das passadas reformas agrárias (Stavenhagen, 2004). Este conceito alargado de território, em termos da necessidade implícita para uma mais compreensiva função de tomar conta da terra e dos outros recursos, e apreciação para o ambiente natural e cultural, é qualquer coisa de onde os povos não indígenas podem aprender muito.

66. Muitas das comunidades indígenas continuam a praticar padrões de utilização tradicional que vão de individual, família ou clã, a usos e propriedades comunais da terra. Por exemplo, entre os povos indígenas da região Cordillera nas Filipinas, é comum encontrar lotes residenciais de propriedade individual, terraços de cultura de arroz e árvores de propriedade do clã, e áreas florestais e de pastoreio de propriedade comum de toda a comunidade ou tribo. Fronteiras de um território comunal estão claramente delineadas, normalmente por marcas distintas tais como cursos de água, cumeadas, pedras, ou outras marcas naturais. Comunidades indígenas adjacentes acordam sobre estas fronteiras, normalmente através de um sistema sócio-político indígena e redes de pactos de paz. A venda de terras a pessoas fora da comunidade não é tradicionalmente praticado de forma a manter a integridade do território ancestral do povo (Carino, 2006).

67. Estes conceitos de direitos colectivos e propriedade colectiva são inerentes à própria concepção dos povos indígenas em todo o mundo. O direito à terra é geralmente um direito próprio, não do indivíduo, mas da comunidade, a tribo, a nação indígena ou grupo etno-linguístico. A terra pode ser dividida em talhões, com propósitos produtivos, e usados individualmente ou por uma família. No entanto, a maior parte dele, como as florestas e pastagens, são classificados para uso da comunidade e a propriedade social e moral pertence a toda a comunidade (Stavenhagen, 2004). A dimensão adicional ao conceito de terra ancestral, ou terra herdada de, ou recebida dos ancestrais, é uma ligação histórica a um território específico ou pátria. Os povos indígenas são historicamente enraizados em locais específicos, as suas pátrias originais, a terra dos seus ancestrais. Em muitos casos, as terras ancestrais constituem áreas geográficas bem definidas. Assim, a reforma agrária deve considerar estes conceitos indígenas ou comunais de propriedade da terra e direitos colectivos à terra, onde existam, e considerar concedê-los onde não existam.

68. Os instrumentos legais internacionais mencionados acima substanciam as reivindicações dos povos indígenas para autonomia e auto-determinação dentro dos seus territórios (Vicente, 2006, dá-nos uma análise muito detalhada do enquadramento legal). Os indígenas tem direitos a auto-determinação e ao próprio controlo e gestão das suas terras e territórios ancestrais, águas e, outros recursos. As suas terras e territórios estão no centro da sua própria existência – dizem, “nós somos a terra e a terra é nós; nós temos um relacionamento espiritual e material distinto com as nossas terras e territórios e eles são inextricavelmente ligados à nossa sobrevivência e à preservação e ao aprofundamento do desenvolvimento dos nossos sistemas de conhecimento e culturas, conservação e utilização sustentada da biodiversidade e gestão do ecossistema (Carino, 2006).

69. O direito à auto-determinação inclui o direito ao livre e prévio consentimento para todos os planos de desenvolvimento que os afectem. Livre e prévio consentimento é um direito emergente e um padrão internacional tal como reivindicado pelos povos indígenas. Refere-se ao consentimento pelos membros dos povos indígenas e das comunidades locais, a ser determinado de acordo com as suas leis e costumes consuetudinários, livre de qualquer manipulação externa, interferência ou coacção, e atingido depois da completa apresentação das intenções e objectivos

do proposto projecto de desenvolvimento, num processo e linguagem inteligível às partes interessadas. Programas de reforma agrária em territórios indígenas tem que incorporar as reivindicações dos povos indígenas para que sejam consultados e que dêem o seu livre e prévio consentimento para qualquer projecto de desenvolvimento ou intervenção nos seus domínios ancestrais (Carino, 2006).

Lições da África Ocidental

70. Numa pormenorizada contribuição para este documento, a Rede das Organizações de Agricultores e de Produtores Agrícolas da África Ocidental (ROPPA, 2006) fornece-nos lições sobre como políticas mal concebidas podem virar diferentes grupos de pobres uns contra os outros. Mostram-nos como a posse da terra e situações territoriais diferem de país para país, dentro dos próprios países, e mesmo entre diferentes intervenientes dentro da mesma área. Além desta diversidade subjacente, feita ainda mais complicada pela migração e pela colonização da fronteira agrícola, há uma série de, frequentemente, contraditórias normas tradicionais e modernas, leis e práticas, assim como intervenções de novos intervenientes do sector privado, que combinam para gerar uma crescente insegurança na posse, e conflito. Em particular, práticas tradicionais de direitos da terra tem sido enfraquecidos, tanto pelos estados modernos como pela perda da legitimidade conferida por casos de corrupção e concentração de terras por parte de líderes tradicionais, enquanto que as chamadas “modernas” normas são apenas parcialmente aplicadas, e são desequilibradas em favor de certos intervenientes, em detrimento de outros.

71. Em áreas ainda governadas por práticas tradicionais, os camponeses são às vezes vítimas de arbatamento de terras por parte de líderes tradicionais, enquanto esses mesmos líderes podem ser vitimados pelos intervenientes do sector privado, e pelos estados que os servem. As práticas dos Estados são notoriamente tendenciosas, como em casos de colonização de terras e esquemas de irrigação, o que, por um lado, podem desalojar povos indígenas, enquanto que por outro lado ainda não assegura os direitos dos colonos pobres, enquanto às companhias do sector privado são dados todos os benefícios e segurança da lei (ROPPA, 2006).

72. Enquanto que às mulheres são dados certos direitos à terra sob práticas tradicionais, estão crescentemente a perder o direito de acesso então garantido, enquanto famílias inteiras encontram cada vez menos terra disponível para si, devido em parte às dinâmicas acima descritas. Os títulos à terra tipicamente excluem as mulheres da sua posse, enquanto que as mulheres organizadas em organizações camponesas estão crescentemente a reclamar direitos às terras iguais em termos de título ou herança, e a terra atribuída por reformas de terra lideradas pelo estado ou de esquemas de irrigação (ROPPA, 2006).

73. A situação de normas e práticas conflituosas, o papel do sector privado e dos estados, e a crescente migração causada pela globalização económica e desalojamento, exacerbaram conflitos latentes e criaram novos conflitos. Entres estes, são os conflitos entre pastores e agricultores sedentários, entre colonos na fronteira agrícola e populações locais, endógenas, em cujos territórios estão entrincheirados, e conflitos entre agricultores, pastores e, colonos, por um lado, e companhias do sector privado, por outro lado. Estes conflitos por vezes tomam tais proporções

que ameaçam a segurança nacional. Organizações de agricultores e produtores agrícolas como a ROPPA, reclamam por, e trabalham activamente para, criar processos verdadeiramente participativos de resolução de conflitos que tenham em consideração, duma forma justa e equilibrada, as necessidades, exigências e direitos de mulheres e homens, pastores, agricultores, migrantes, colonos e populações endógenas ou indígenas, tudo antes e acima das apropriações de terras pelas elites modernas e tradicionais, e o sector privado. Reclamam por um modelo do tipo soberania alimentar, com reformas agrárias, para reforçar um modelo de produção de alimentos e agricultura que seja baseada numa agricultura camponesa (ROPPA, 2006).

74. O caso da África Ocidental não é um caso isolado, dado que conflitos agrários devidos a normas contraditórias e práticas do estado e do sector privado, está a causar violência rural, repressão e migração, a uma escala mundial. Futuros programas de reforma agrária devem, absolutamente, encontrar meios com base na participação genuína dos diversos povos rurais e das suas organizações, para equilibrar as suas diferentes necessidades, e para colocar as necessidades das pessoas acima daquelas das elites e do sector privado.

CONCLUSÕES E DIRECTRIZES PARA O FUTURO

75. Em vez de seguir as abordagens orientadas para o mercado, do Banco Mundial, decisores políticos e movimentos sociais deverão aprender com os sucessos e derrotas do período pós Segunda Guerra Mundial, das reformas agrárias em curso, com a deterioração da situação que “negócios como de costume” está a gerar em África e em todo o mundo, e com as reclamações e experiências dos povos indígenas e das mulheres.

76. Necessitamos duma nova reforma agrária, original e genuína, firmemente escorada pelo direito a alimentação adequada, e com base no paradigma da soberania alimentar apoiada por políticas que impliquem

77. Um conjunto de directrizes úteis, para realizar uma tal reforma, podem incluir o seguinte (Rosset, 2001b):

- Uma profunda iniquidade na propriedade da terra como o padrão latifúndio/minifúndio em muitas partes da América Latina é ineficiente, social e ambientalmente destrutivo, imoral, e impeditivo de um desenvolvimento de base alargada. Um leque de perspectivas e preocupações desde direitos humanos económicos e sociais, a crescimento económico, todos levam à conclusão de que devemos, de uma vez por todas, eliminar o latifúndio (Rosset, 2001a; Repartir a Terra, 2001; Ziegler, 2002).
- Instrumentos legais reconhecidos internacionalmente apoiam exigências para reforma agrária genuína, soberania alimentar, e os direitos ao território e auto-determinação (Monsalve, 2006; Vicente, 2006; Carino, 2006).

- Quando as famílias recebem terra não deverão ser subjugados com pesadas dívidas. Isto pode ser conseguido pela expropriação, pelo governo, de terras desocupadas, com ou sem compensação aos proprietários (Sobhan, 1993; Borrás, 2003b).
- Posse segura ou/e direitos de acesso são críticos para assegurar segurança alimentar a longo prazo para as famílias e comunidades. Sem essa segurança e/ou direitos também é difícil para as famílias e comunidades investir nos melhoramento das terras, meios de produção, e/ou medidas de conservação (Lastarria Cornhiel *et al.*, 1998).
- As mulheres devem ter o direito de possuir terra. Quando os títulos são dados exclusivamente aos chefes de família masculinos, as disputas domésticas ou a morte prematura do cônjuge inevitavelmente leva à destituição da mulher e das crianças (Deere e Leon, 2001; Monsalve, prestes a ser publicado).
- A terra distribuída deve ser de boa qualidade, em vez de solos ecologicamente frágeis que nunca deveriam ser agricultados, e deverá estar livre de disputas sobre posse, por outras pessoas pobres (Rosset, 2001a).
- Os direitos dos povos indígenas e de outros povos, à terra, território, florestas, água e outros recursos de propriedade comum, deverá ser garantida e protegida, tal como os seus direitos a geri-los seguindo a lei consuetudinária e a tradição. Devem ser tidos em consideração os direitos individuais e/ou colectivos, dependendo em cada situação sócio-cultural. Uma só solução não é aplicável a todos os casos (Vicente, 2006; Carino, 2006; Hall, 1998; Stavenhagen, 2004). Genericamente, as necessidades, exigências e direitos dos diversos povos rurais – mulheres, homens, jovens, camponeses, pastores, habitantes das florestas, pescadores tradicionais, migrantes, trabalhadores rurais, e outros – devem ser equilibrados através de novas e criativas políticas de reforma agrária (ROPPA, 2006).
- As pessoas necessitam mais do que terra para serem bem sucedidos. Tem também que existir uma política ambiental apoiante e serviços essenciais tal como crédito a condições razoáveis, infra-estruturas, apoio para tecnologias ecológicas, e acesso aos mercados e a preços justos (Sobhan, 1993; Sachs, 1987; Adams, 2000; FIDA, 2001). Talvez ainda mais crítico é um passo atrás nas danosas políticas do comércio livre e das vendas abaixo do preço de custo (*dumping*) – que fazem baixar os preços agrícolas e corta a viabilidade económica da actividade agrícola – para ser substituída por uma perspectiva de soberania alimentar que põe as prioridades mais altas na produção nacional para os mercados nacionais (Fórum Mundial sobre Soberania Alimentar, 2001; Rosset, 2003).
- Reformas verdadeiramente transformativas também requererão investimento em áreas rurais de forma a assegurar serviços básicos tais como escolas, clínicas de saúde, água potável e, infra-estruturas básicas (Sobhan, 1993).
- O poder das elites rurais para distorcer e capturar políticas, subsídios, e lucros “caídos do céu” a seu favor, deverão ser efectivamente quebrados pelas reformas (Sobhan, 1993).

-
- A vasta maioria dos pobres rurais deverão ser os beneficiários do processo de reforma (Sobhan, 1993).
 - As reformas bem sucedidas podem-se distinguir daquelas que falharam por uma motivação e percepção de que as novas agriculturas familiares que são criadas terão que ser o núcleo do desenvolvimento económico, como foi o caso no Japão, Formosa, China e, Cuba. Quando a reforma da terra foi vista como “segurança social” ou como uma política de caridade para os indigentes, o falhanço foi o resultado inevitável (Sobhan, 1993; Sachs, 1987; Rosset, 2001a).
 - No hoje em dia, o conservador e neo-liberal ambiente político, fortes movimentos de base dos pobres, são críticos para forçar o processo de reforma, fazer parar o “arrastar de pés” do governo e, quando necessário, tomar os assuntos nas suas próprias mãos. As ocupações de terras são um dos mais efectivos, provados métodos, de pressionar os governos para agir (Wolford, 2001; Langevin e Rosset, 1997; Barraclough, 1999; Wright e Wolford, 2003).

Bibliografia

- Adams, Martin. 2000. *Breaking Ground: Development Aid for Land Reform*. London, UK: Overseas Development Institute
- Altieri, Miguel; Peter Rosset; Lori Ann Thrupp. 1998. *The Potential of Agroecology to Combat Hunger in the Developing World*. Institute for Food and Development Policy. Food First Policy Brief N° 2
- Barraclough, Solon L. 1999. *Land reform in developing countries: the role of state and other actors*. Geneva: UNRISD Discussion paper N° 101
- Besley, Timothy; Robin Burgess. 2002. Land reform, poverty reduction and growth: evidence from India. *Quarterly Journal of Economics*. May, 2002, pp. 389-430
- Bond, Patrick. 2000. *Elite Transition: From Apartheid to Neoliberalism in South Africa*. London and South Africa. Pluto and University of Natal
- Borras Jr., Saturnino M. 2003a. Questioning Market Led Agrarian Reform: Experiences from Brazil, Colombia and South Africa. *Journal of Agrarian Change*, (3)3:367-94
- Borras Jr., Saturnino M. 2003b. Questioning the Pro Market Critique of State Led Agrarian Reform. *European Journal of Development Research*, (15)2:105-28
- Borras Jr., Saturnino M. 2005. Can redistributive Reform be Achieved via Market Based Voluntary Land Transfer Schemes? Evidence and Lessons from the Philippines. *Journal of Development Studies*, 41(1):90-134
- Borras Jr., Saturnino M. (prestes a ser publicado). The Underlying Assumptions, Theory, and Practice of Neoliberal Land Policies. Capítulo 5 in: Peter Rosset, Rajeev Patel, e Michael Courville (eds), *Promised Land: Competing Visions of Agrarian Reform*. Oakland. Food First Books
- Boyce, James K.; Peter Rosset ; Elizabeth A. Statnton. 2005. *Land Reform and Sustainable Development*. Political Economy Research Institute. University of Massachusetts at Amherst. Working Paper N° 98. 22 pp.
- Burns, Tony; Bob Eddington, Chris Grant; Ian Lloyd. 1996. *Land titling experience in Asia*. Preparado para a: International Conference on Land Tenure and Administration, Orlando, Florida, Novembro 1996
- Carino, Jill K. 2006. Ancestral Land, Food Sovereignty and the Right to Self Determination: Indigenous Peoples' Perspectives on Agrarian Reform. Contribuição para o Documento Temático da Sociedade Civil "Terra, Território e Dignidade" para a Conferência

Internacional sobre Reforma Agrária e Desenvolvimento Rural (CIRADR), a realizar em Porto Alegre, Brasil, 7 a 10 de Março 2006.

<http://www.landaction.org/display.php?article=390>

Comité sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais. 1999. Observação Geral 12, O direito a uma alimentação adequada (art. 11), 20º período de sessões, 1999. NU Doc. E/C.12/1999/5

Deere, Cármen Diana; Nagdalena Leon. 2001. Empowering Women: Land and Property Rights in Latin America. Pittsburgh e Bogotá. University of Pittsburgh Press

Deininger, Klaus. 2001. Negotiated land reform as one way of land access: experiences from Colombia, Brazil and South Africa. Capítulo 13 in: Alain de Janvry, Gustavo Gordillo, Jean Philippe Platteau e Elisabeth Sadoulet (eds). Acces to Land: Rural Poverty and Public Action. Nova Iorque. Oxford University Press

Deininger, Klaus. 2003. Land Policies for Growth and Poverty Reduction. Washington DC e Oxford. The World Bank e Oxford University Press

Deininger, Klaus e Hans Binswanger. 2001. The evolution of the World Bank's land policy. Capítulo 17 in: Alain de Janvry, Gustavo Gordillo, Jean Philippe Platteau e Elisabeth Sadoulet (eds). Acces to Land: Rural Poverty and Public Action. Nova Iorque. Oxford University Press

Deininger, Klaus; Roger van den Brink; Hans Hoogeveen; Sam Moyo. 2000. How land reform can contribute economic growth and poverty reduction: empirical evidence from international and Zimbabwean experience. SARIPS. 26 Abril, 2000

De Ita, Ana (prestes a ser publicado). Land Concentration in Mexico after PROCEDE. Capítulo 7 in: Peter Rosset, Rajeev Patel e Michael Courville (eds), Promise Land: Competing Visions of Agrarian Reform. Oakland. Food First Books

De Janvry, Alain. 1981. The Agrarian Question and Reformism in Latin America. Baltimore. John Hopkins University Press

De Janvry, Alain; Elisabeth Sadoulet; Wendy Wolford. 2001. The changing role of the State in Latin American land reforms. Capítulo 11 in: Alain de Janvry, Gustavo Gordillo, Jean Philippe Platteau e Elisabeth Sadoulet (eds). Acces to Land: Rural Poverty and Public Action. Nova Iorque. Oxford University Press

D'Souza, Gerard e John Ikerd. 1996. Small Farms and Sustainable Development: Is Small More Sustainable?. Journal of Agricultural and Applied Economics, 28(1):73-83

- Durrenberger, E. Paul e Kendall M. Thu. 1996. The Expansion of Large Scale Hog Farming in Iowa: The Applicability of Goldschmidt's Findings Fifty Years Later. *Human Organization*, 55(4):409-415
- FIAN (Food First Information and Action Network). 2006. Hacia una interpretación sistemática de las Directrices Voluntarias para la Implementación del Derecho a la Alimentación de la FAO en lo relativo al acceso a la tierra y los recursos productivos. Heidelberg
- Fujimoto, Isao. 1977. "The Communities of the San Joaquin Valley: The Relationship between Scale of Farming, Water Use, and the Quality of Life". Testemunho perante a "House Subcommittee on Family Farms, Rural Development, and Social Studies". Sacramento, CA, 28 Outubro 1977
- Funes, Fernando; Luís Garcia; Martin Bourque; Nilda Pérez; Peter Rosset (eds). 2001. *Transformando el Campo Cubano: Avances de la Agricultura Sostenible*. Havana e Oakland. ACTAF, CEAS e Food First
- Garoz, Byron e Susana Gauster. 2005. FONTIERRAS: Structural Adjustment and Access to Land in Guatemala. Disponível em:
<http://www.landaction.org/display.php?article=335>
- Goldschmidt, Water. 1978. *As You Sow: Three Studies in the Social Consequences of Agribusiness*. Nova Iorque: Allenheld, Osmun
- Hall, Ruth. 1998. Design for equity: linking objectives with practice in land reform. Actas da: International Conference on Land Tenure in the Developing World. University of Capetown, South Africa, 27 a 29 de Janeiro 1998
- IFAD (Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola). 2001. *Rural Poverty Report 2001: The Challenge of Ending Rural Poverty*. Nova Iorque e Oxford. Oxford University Press
- Langevin, Mark S. e Peter Rosset. 1997. *Land Reform from Below : The Landless Worker's Movement in Brazil*. Institute for Food and Development Policy. Food First Backgrounder vol. 4, nº 3. Outono 1997
- Lappé, Frances Moore; Joseph Collins; Peter Rosset, com Luis Esparza. 1998. *World Hunger : Twelve Myths*. Second Edition. Nova Iorque e Londres. Grove Press e Earthscan
- Lastarria Cornhiel, Susana e Jolyne Melmed Sanjak. 1998. *Land Tenancy in Ásia, Africa and Latin América: A Look at the Past and a View to the Future*. Madison: Land Tenure Center
- Leite, Sérgio; Beatriz Heredia; Leonilde Medeiros; Moacir Palmeira; Rosângela Cintrão. 2004. *Impactos dos Assentamentos: Um Estudo sobre o Meio Rural Brasileiro*. Brasília. Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural (NEAD)

- Leonard, Rebeca e Kingkorn Narintarakul Na Ayutthaya. (prestes a ser publicado). Thailand's Land Titling Program: Securing Land for the Poor? Capítulo 6 in: Peter Rosset, Rajeev Patel e Michael Courville (eds), *Promise Land: Competing Visions of Agrarian Reform*. Oakland. Food First Books
- MacCannell, Dean. Industrial agriculture and rural community degradation. Pp. 15-75 in: L.E. Swanson (ed), *Agriculture and Community Change in the US: The Congressional Research Reports*. Boulder. Westview Press
- Maçano Fernandes, Bernardo. 2001. The occupation as a form of Access to land. Apresentado no: XXIII Congress of the Latin American Studies Association. Washington DC, 6 a 8 Setembro 2001
- Monsalve Suárez, Sofia. 2006. Soberania Alimentaria, Reforma Agraria y Derecho a la Alimentación Adecuada. Contribuição para o Documento Temático da Sociedade Civil "Terra, Território e Dignidade" para a Conferência Internacional sobre Reforma Agrária e Desenvolvimento Rural (CIRADR), a realizar em Porto Alegre, Brasil, 7 a 10 de Março 2006
http://www.lanaction.org/gallery/MonsalveCIRADR_LR2.pdf
- Monsalve Suárez, Sofia. (prestes a ser publicado). Gender and Land. Capítulo 10 in: Peter Rosset, Rajeev Patel e Michael Courville (eds), *Promise Land: Competing Visions of Agrarian Reform*. Oakland. Food First Books
- Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra (MST). 2001. (manuscrito). Os Empreendimentos Sociais do MST. São Paulo. MST
- Moyo, Sam e Paris yeros. 2005. Land Occupations and Land Reform in Zimbabwe: Towards the National Democratic Revolution. Capítulo 5 in: Sam Moyo e Paris Yeros (eds). *Reclaiming the Land: The Resurgence of Rural Movements in Africa, Asia and Latin America*. Londres. Zed Books
- Rede das Organizações de Agricultores e de Produtores Agrícolas da África Ocidental (ROPPA). 2006. Seguridad Territorial de las Explotaciones Familiares en África Occidental: Situación Actual y Perspectivas de Lucha para las Organizaciones de Campesinos. Contribuição para o Documento Temático da Sociedade Civil "Terra, Território e Dignidade" para a Conferência Internacional sobre Reforma Agrária e Desenvolvimento Rural (CIRADR), a realizar em Porto Alegre, Brasil, 7 a 10 de Março 2006
<http://www.acciontierra.org/display.php?article=392>
- Pengue, Walter. 2005. Agricultura industrial y agricultura familiar en el MERCOSUR: el pez grande se come al chico ... siempre? *Le Monde Diplomatique*. Edición Cono Sur, 71-79

- Repartir a Terra. 2001. Histórico da campanha pela emenda constitucional. *Repartir a Terra (Brasil)*, 1(1):3
- Rosset, Peter. 1995. Understanding Chiapas. Pp. 157-167 in: Elaine Katzenberger (ed). *First World, Ha Ha Ha! The Zapatista Challenge*. San Francisco. City Lights Books
- Rosset, Peter. 1999. The Multiple Functions and Benefits of Small Farm Agriculture in the Context of Global Trade Negotiations. Institute for Food Development Policy. *Food First Policy Brief* N° 4
<http://www.foodfirst.org/media/press/1999/smfarmsp.html>
- Rosset, Peter. 2001a. Tides shift on agrarian reform: new movements show the way. Institute for Food Development Policy. *Food First Backgrounder*. vol. 7, n° 1. Inverno 2001
- Rosset, Peter. 2001b. Access to Land: Land Reform and Security of Tenure. *FAO World Food Summit/Five Years Later. Civil Society input/Case Study*
<http://www.landaction.org/display.php?article=179>
- Rosset, Peter. 2002. The Good, the Bad, and the Ugly: World Bank land Policies. Apresentado no Seminário sobre: "The Negative Impacts of the World Bank's Policies on Market Based Land Reform". George Washington University, Washington DC, 15 a 17 de Abril 2002
<http://www.landaction.org/display.php?article=177>
- Rosset, P. 2003. Food Sovereignty: global rallying cry of farmer movements. Institute for Food and Development Policy. *Food First Backgrounder*, 9(4):1-4
- Rosset, Peter. 2004. *El Derecho a la Tierra: Cuatro Textos sobre la Reforma Agraria*. Barcelona: Agora Nord Sud
- Rosset, Peter; Rajeev Patel; Michael Courville (eds). (prestes a ser publicado). *Promised Land: Competing Visions of Agrarian Reform*. Oakland. Food First Books
- Sachs, Jeffrey D. 1987. Trade and Exchange Rate Policies in Growth Oriented Adjustment Programs. Pp. 291-325 in: Vittorio Corbo *et al.*, (eds). *Growth Oriented Adjustment Programs*. Washington DC. International Monetary Fund e World Bank
- Sauer, Sérgio. (prestes a ser publicado). The World Bank's Market Based Land Reform in Brazil. Capítulo 11 in: Peter Rosset, Rajeev Patel e Michael Courville (eds). *Promised Land: Competing Visions of Agrarian Reform*. Oakland. Food First Books
- Sobhan, Rehman. 1993. *Agrarian Reform and Social Transformation: Preconditions for Development*. Londres. Zed Books

- Solimano, Andrés. 2000. Beyond Unequal Development: An Overview. Capítulo 2 in: Andrés Solimano, Eduardo Aninat e Nancy Birdsall (eds). Distributive Justice and Economics Development: The Case of Chile and Developing Countries. Ann. Arbor. University of Michigan Press
- Stavenhagen, Rodolfo. 2004. Indigenous Peoples in Comparative Perspective – Problems and Policies. United Nations Development Programme. Human Development Report Office. Occasional Paper. Background paper for HDR 2004, 2004/14
- Stédile, João Pedro. 1998. Questão Agrária no Brasil. 6ª Edição. São Paulo. Editora Atual
- Templeton, S.R. e S.J. Scherr. 1999. Effects of Demographic and Related Microeconomic Change on Land Quality in Hills and Mountains of Developing Countries. World Development, 27(6):903-918
- Thiesenhusen, William C. 1995. Broken Promises: Agrarian Reform and the Latin American Campesino. Boulder. Westview Press
- Tomich, Thomas P.; Peter Kilby; Bruce F. Johnston. 1995. Transforming Agrarian Economies: Opportunities Seized, Opportunities Missed. Ithaca. Cornell University Press
- Via Campesina. 2002. Food Sovereignty. Folheto distribuído por ocasião da Cimeira Mundial da Alimentação +5. Roma, Itália
- Via Campesina. 2003. What is food sovereignty?
http://viacampesina.org/en/index.php?option=com_content&task=view&id=227&Itemid=135
- Via Campesina *et al.* 2005. WTO in Crisis: Groups Offer Alternative Plan to Protect People's Food Sovereignty. Disponível em:
<http://www.peoplesfoodsovereignty.org/statement.html>
- Via Campesina *et al.* (sem data). Our world is not for sale. Priority to people's food sovereignty. WTO out of food and agriculture. Disponível em:
<http://www.peoplesfoodsovereignty.org/pfseng p1.html>
- Via Campesina *et al.* (sem data). Peasants, Family Farmers, Fishfolk and their Supporters Propose People's Food Sovereignty as Alternative to US/EU and G20 positions. Disponível em:
<http://www.peoplesfoodsovereignty.org/pfs2enp1.html>
- Vicente, Saúl. 2006. Diversidad Cultural, Reforma Agraria y Territorios: Perspectiva de los Pueblos Indígenas. Contribuição para o Documento Temático da Sociedade Civil "Terra,

Território e Dignidade” para a Conferência Internacional sobre Reforma Agrária e Desenvolvimento Rural (CIRADR), a realizar em Porto Alegre, Brasil, 7 a 10 de Março 2006

<http://www.acciontierra.org/display.php?article=393>

Wilpert, Gregory (prestes a ser publicado). Land for People not for Profit in Venezuela. Capítulo 14 in: Peter Rosset, Rajeev Patel e Michael Courville (eds). *Promised Land: Competing Visions of Agrarian Reform*. Oakland. Food First Books

Wolford, Wendy. 2001. Case study: grassroots initiated land reform in Brazil: The Rural Landless Workers' Movement. Capítulo 12 in: Alain de Janvry, Gustavo Gordillo, Jean Philippe Platteau e Elisabeth Sadoulet (eds). *Access to Land: Rural Poverty and Public Action*. Nova Iorque. Oxford University Press

World Forum on Agrarian Reform. 2004. *Agrarian Reform and Access to Natural Resources: A Peoples' Demand. Final Declaration of the World Forum on Agrarian Reform*. Valencia, Espanha. 8 Dezembro 2004

<http://www.fmra.org/1finaluk.html>

World Forum on Food Sovereignty. *Final Declaration*. Havana, Cuba. 7 Setembro 2001

<http://www.foodfirst.org/media/news/2001/havanadeclaration.html>

Wright, Angus e Wendy Wolford. 2003. *To Inherit the Earth: The Landless Movement and the Struggle for a New Brazil*. Oakland. Food First Books

Ziegler, Jean. 2002. Report of the Special Rapporteur of the Commission on Human Rights on the Right to Food. Nova Iorque. United Nations general Assembly, A/57/150. 27 Agosto 2002

Ziegler, Jean. 2004. *Economic, Social and Cultural Rights: The right to food*. Report submitted by the Special Rapporteur on the Right to Food, in accordance with Commission on Human Rights Resolution 2003/25. Genebra: UN Commission on Human Rights, E/CN.4/2004/10. 9 Fevereiro 2004

